



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

São José do Barreiro, 12 de julho de 2024.

OF.GP n.º 79/2024

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar a designação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, visando apreciação, discussão e votação do Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N.º 18, 12 de julho de 2024

"Autoriza a Cessão de Uso de imóvel que especifica para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com destinação para a instalação da agência de Correios no Município de São José do Barreiro e dá outras providências."

Apresento nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. LUIZ FERNANDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO N.º 134
S. J. do Barreiro 12/07/2024
Assinatura do Presidente



PROJETO DE LEI N.º 18, 12 de julho de 2024

"Autoriza a Cessão de Uso de imóvel que especifica para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com destinação para a instalação da agência de Correios no Município de São José do Barreiro e dá outras providências."

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro situado na Avenida Fortunato Lobão, nº 77-B, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 809.9771767.2310.002, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio da Gerência Regional de Atendimento da Superintendência do Estado de São Paulo/Interior, com a finalidade de instalar a agência dos Correios no Município de São José do Barreiro.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo comprehende um terreno de 36,04 metros quadrados e área construída de 36,04 metros quadrados, conforme ficha cadastral imobiliária e planta com memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á unicamente a utilização pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para abrigar a agência dos Correios no Município de São José do Barreiro.

Art. 3º - A Cessão de Uso é realizada:

I - Com o encargo de o Cessionário manter sobre o imóvel e em funcionamento a agência dos Correios no Município de São José do Barreiro, bem como se responsabilizar pelo pagamento de despesas com água, luz, internet e taxas incidentes sobre o imóvel;

II - De forma gratuita;



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

III - Pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º - A Cessão de Uso será extinta de pleno direito, nos seguintes casos:

- I – Quando não houver mais interesse do cessionário na utilização do imóvel;
- II – Caso o Cessionário venha dar destinação diversa ao imóvel da autorizada por esta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas a disposições em contrário.

São José do Barreiro, 12 de julho de 2024.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro 22/07/2024



Lúiz Fernando B. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro



JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo a outorgar gratuitamente, mediante cessão de uso do prédio público localizado na Avenida Fortunato Lobão, nº 77-B, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 810.791.2850809.9771767.2310.002, para abrigar a agência dos Correios no Município de São José do Barreiro.

O presente Projeto de Lei prevê a cessão do prédio público a fim de possibilitar a ocupação do bem por uma Empresa Pública (Correios) que, por imposição constitucional, presta serviço de natureza pública de prestação obrigatória e exclusiva da União, visando um melhor atendimento a população local, tendo em vista que por não terem encontrados prédios para locação, a agência dos Correios neste Município estava fechada.

Ademais, conforme anexo ofício nº 50623711/2024 - SESR-SUPSA-GERAT-COPER-SPI da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio da Gerência Regional de Atendimento da Superintendência do Estado de São Paulo/Interior, até maio de 2024 ocuparam um imóvel na Av. Fortunato Lobão, mas que não foi possível renovar o contrato de locação e nem foram localizados imóveis disponíveis e com documentação em ordem neste município, sendo que esta cessão de uso do imóvel localizado na entrada do Município e em local próximo ao qual já funcionava a agência é de extrema importância para viabilizar a adequada e ininterrupta prestação dos serviços realizados pelos Correios.

Assim sendo, tratando-se de projeto de lei que auxiliará na manutenção dos serviços prestados pelos Correios, pleiteamos pela sua aprovação com urgência.

São José do Barreiro, 12 de julho de 2024.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Seção de Estrutura de Rede de Atendimento - SUPSA-GERAT-COPER-SPI

OFÍCIO Nº 50623711/2024 - SESR-SUPSA-GERAT-COPER-SPI

Bauru, na data da assinatura digital.

Ao Exmo. Prefeito de São José do Barreiro
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Rua Virgílio Pereira, nº 231, Centro
CEP 12830-000 - São José do Barreiro - SP

Prefeitura Mun. S. J. Barreiro
Protocolo n° 0690
Data 15, 07/2024

(Assinatura)

Assunto: Cessão de imóvel para instalação de Agência dos Correios.

Senhor Prefeito,

1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por intermédio da Gerência Regional de Atendimento da Superintendência Estado de São Paulo Interior, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a disponibilização de imóvel para abrigar a Agência de Correios São José do Barreiro.

2. Até maio/2024 os Correios estiveram instalados nesse Município em imóvel localizado na Avenida Fortunato Lobão, 10, Centro, para atendimento das demandas postais à população. Ocorre que não foi possível a renovação do contrato de locação do citado imóvel, resultando na desocupação do mesmo.

3. Pelo exposto, solicitamos a gentileza dessa Prefeitura de verificar a possibilidade de cessão do imóvel situado na Avenida Fortunato Lobão, s/n, Rodoviária de São José do Barreiro para abrigar as instalações de uma agência dos Correios.

4. Certos do atendimento do pleito antecipadamente agradecemos, colocando-nos à disposição para informações complementares, que poderão ser tratadas com o Gerente da Região de Atendimento e Vendas, o Sr. Leandro Cesar da Cruz, pelo telefone (12) 2138-6401.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
p/ VITOR HENRIQUE GOSS BRAMBILLA
Gerente Regional de Atendimento - GERAT/COPER/SE/SPI
PRT/PRESI - 346/2023

(assinado eletronicamente)
KARINA NOGUEIRA VISSOTTO CAMPOS

Assinado por subdelegação de competência, de acordo com a PRT/SE/SPI
2137/2023 (43229810).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Nogueira Vissotto Campos**,
Subgerente, em 11/07/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **50623711** e o código CRC **CBE29CB4**.



PRACA DOM PEDRO II, SOBRELOJA - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015911 -
<http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.015767/2020-11

SEI nº 50623711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C E R T I DÃO D E I M Ó V E L N°.: 00000000178/2024

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, constatamos a existência da(s) seguintes inscrição(ões) imobiliárias:

NAME / RAZÃO SOCIAL :	CNPJ/CPF:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO	45200623000146		
CESSÃO PARA AGENCIA DOS CORREIOS			
INSCRIÇÃO:	ENDEREÇO:	NÚMERO:	
809.9771767.2310.002	Avenida FORTUNATO LOBAO, AVENIDA	77-B	
ÁREA DO TERRENO:	36,0400	ÁREA DA CONSTRUÇÃO:	36,0400
COMPROVAÇÃO:			
FINALIDADE:			
RESSALVA:			

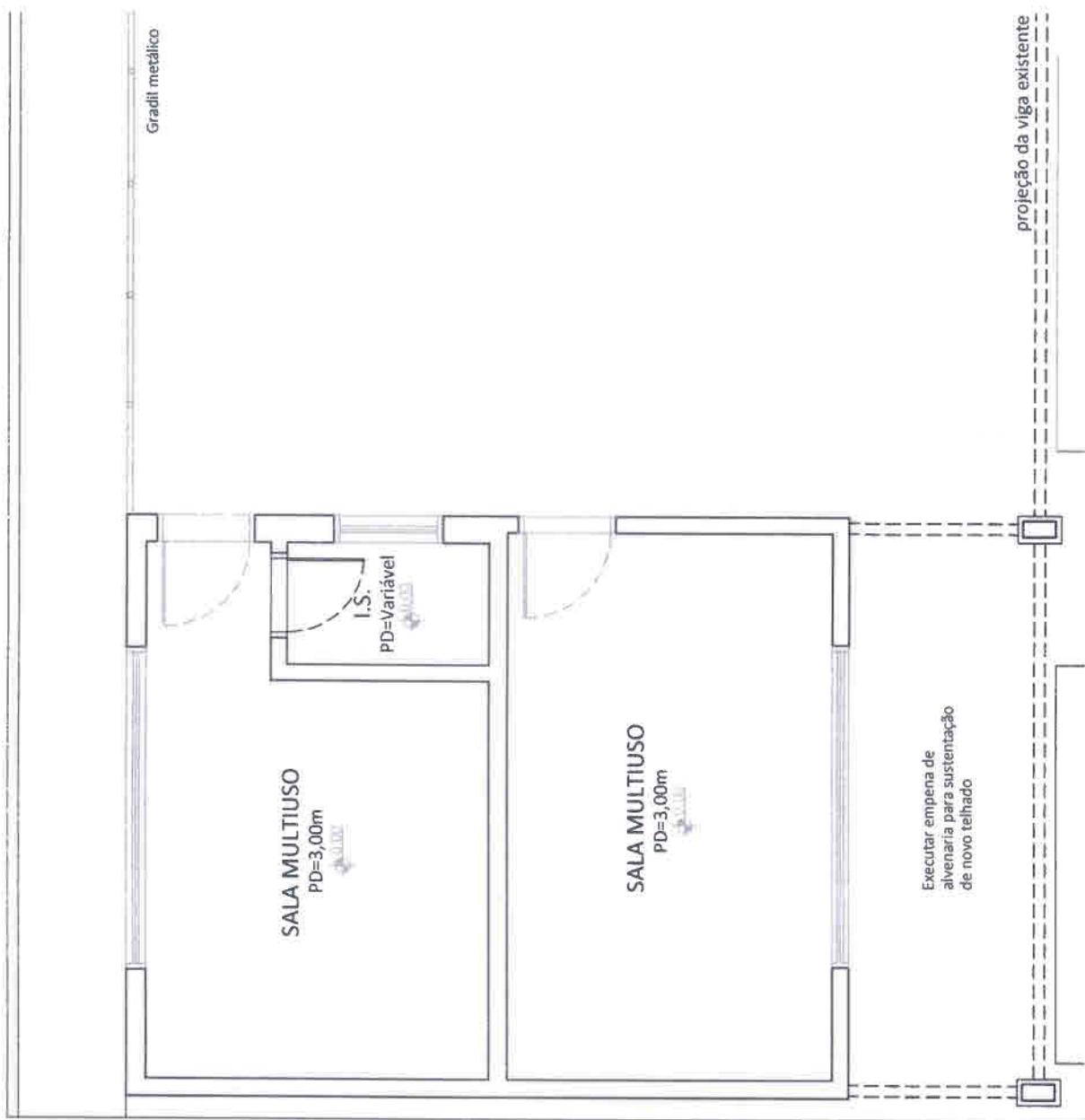
SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.
A certidão tem validade por 90 dias a contar da data de sua expedição.

São José do Barreiro(SP), 11 de Julho de 2024.

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO - CAROLINA VALÉRIA DA SILVA

Carolina Valéria da Silva
Rodrigues
Coordenadora de Cadastro



Detalle - Salas Multiuso do Terminal Rodoviário de São José do Barreiro/SP

Área das Salas Multiuso: 36.04 m²

TEGIMENTO, MATERIAIS DE ACOLHIMENTO

Reaktionen von C₆H₆ mit Aldehyden



REFORMA E REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA

卷之三

21

卷之三

This architectural floor plan diagram illustrates the layout of a building across three levels. The top level features a large room labeled 'SALA' (Living Room) with dimensions 6,00m x 8,00m. To its right is a 'COZINHA' (Kitchen) and a 'VARANDA' (Balcony). Below the kitchen is a 'PILHA' (Pile). The middle level contains a 'QUARTO' (Bedroom), a 'BANHEIRO' (Bathroom), and a 'CORREDOR' (Corridor). The bottom level includes a 'QUARTO' (Bedroom), a 'BANHEIRO' (Bathroom), a 'CORREDOR' (Corridor), and a 'ESTUARIA' (Estuary). The diagram also shows a central 'PILHA' (Pile) and various door and window openings. A legend on the right side provides symbols for different types of doors and windows.

17:16 M

76%



Boa tarde!

Segue documentos necessários para
CESSÃO:

DOC. DO IMÓVEL

- 2.1 CRI
- 2.2 HABITE-SE
- 2.3 CND IPTU

PESSOA FÍSICA (do prefeito)

- 3.2.1 DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- 3.2.2 CPF
- 3.2.3 CND TRIB FED

PESSOA JURIDICA (da prefeitura)

- 3.3.1 CNPJ
- 3.3.2 CONTRATO SOCIAL + JUCESP
- 3.3.3 CRF FGTS
- 3.3.5 CND TRIB FED
- 3.3.6 CNDT

ACESSÓRIOS

- 4.1 FOTOS DO IMÓVEL
- 4.2 PLANTA APROV PM
- 4.3 AVCB / CLCB
- 4.4 CONTA DE ENERGIA
- 4.5 CONTA DE AGUA E ESGOTO

Atenciosamente,